

**ATOS OFICIAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 13.200.**

“Regulamenta a permanência no calçadão da Praia do Guaiúba, de embarcações de suporte à pesca artesanal, cadastradas na Associação de Pescadores e Cultura Caiçara de Guarujá – APCCG, e dá outras providências.”

**VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá**, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

**Considerando** os princípios norteadores da administração pública, notadamente da legalidade e eficiência;  
**Considerando** a existência de barcos instalados no calçadão da Praia do Guaiúba, motivo de questionamentos diversos da sociedade organizada e do Ministério Público;

**Considerando** o que consta no artigo 123, da Lei Complementar n.º 44, de 24 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a ordenação do espaço público, de modo a garantir condições de segurança, informação, conforto e fluidez no deslocamento de veículos e pedestres, além de garantir o acesso e sua utilização a toda a população, inclusive aos portadores de deficiência física;

**Considerando** que a localidade é tradicional no desenvolvimento da atividade de pesca artesanal, com representação por entidade instituída, a Associação de Pescadores e Cultura Caiçara de Guarujá – APCCG;

**Considerando** a listagem apresentada pela Associação de Pescadores e Cultura Caiçara de Guarujá – APCCG onde constam 17 (dezessete) associados com embarcações para pesca artesanal instaladas no calçadão;

**Considerando** que em vistoria realizada pela Prefeitura foi constatado que nem todas as embarcações ali instaladas são de categoria de pesca artesanal, além de outras em situação de abandono cuja propriedade é desconhecida;

**Considerando** que sem o devido ordenamento a existência de barcos no calçadão causa transtornos à circulação de pessoas, depreciação do espaço público e riscos diversos quanto à segurança;

**Considerando** que sem a falta de manutenção e controle as embarcações podem servir de possíveis criadouros para o mosquito transmissor *Aedes aegypti*, dentre outras doenças; e,

**Considerando**, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 22303/70351/2011;

**DECRET A:**

**Art. 1.º** Fica autorizada a permanência no calçadão da Praia do Guaiúba, de embarcações de suporte à pesca artesanal, cadastradas na Associação de Pescadores e Cultura Caiçara de Guarujá – APCCG.  
**Parágrafo único.** O local destinado à instalação das embarcações será definido pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

**Art. 2.º** As referidas embarcações deverão ser identificadas com placa padronizada pela Associação de Pescadores e Cultura Caiçara de Guarujá – APCCG, afixada em local visível, para futura conferência por parte do setor de fiscalização.

**Parágrafo único.** Deverá conter na placa de identificação o nome dos proprietários, nome da embarcação e número do cadastro junto à Associação de Pescadores e Cultura Caiçara de Guarujá – APCCG.

**Art. 3.º** Será de responsabilidade da Associação de Pescadores e Cultura Caiçara de Guarujá – APCCG a conservação e uso do espaço destinado às embarcações, com vista ao bom convívio público.

**Art. 4.º** Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para a retirada das embarcações que não atendam ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Caso o proprietário da embarcação não providencie a retirada da mesma no prazo assinalado no *caput*, o Poder Executivo emitirá notificação para a respectiva retirada sob pena de remoção pela própria Municipalidade.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 02 de julho de 2019.**

**PREFEITO**

“SEGOV”/rdl

Registrado no Livro Competente

“GAB UGAF”, em 02.07.2019.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

**DECRET ON.º 13.209**

“Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 599.000,00 e dá outras providências.”

**VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como no Art. 11, da Lei Municipal n.º 4.644, de 24 de maio de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto, na Ouvidoria Geral do Município, um crédito adicional especial na importância de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), em função da reorganização administrativa procedida pela Lei Municipal n.º 4.644, de 24 de maio de 2019, conforme as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$			
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	1	90	05	00	outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	1	90	11	00	venc. e vant. fixas - pessoal civil	1	390.000,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	1	90	13	00	obrigações patronais	1	105.000,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	1	90	16	00	outras despesas variáveis - pessoal civil	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	1	90	94	00	indenizações e restituições trabalhistas	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	1	90	96	00	ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	1	91	13	00	obrigações patronais	1	7000,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	50	43	00	subvenções sociais	1	28.000,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	14	00	diárias civil	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	30	00	material de consumo	1	3.000,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	33	00	passag. e desp. c/ locomoção	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	36	00	out. serv. terc. - pessoa física	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	39	00	out. serv. terc. - pessoa jurídica	1	3.000,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	46	00	auxílio-alimentação	1	57500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	49	00	auxílio-transporte	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	3	3	90	92	00	despesas de exercícios anteriores	1	500,00
30.01.00	04	122	4012	2	217	4	4	90	52	00	equipamentos e material permanente	1	1.000,00
											<b>Total</b>	<b>599.000,00</b>	

**Art. 2.º** O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA										R\$			
12.01.00	12	361	1002	2	080	3	1	90	11	00	venc. e vant. fixas - pessoal civil	1	504.000,00
26.01.00	16	482	1005	1	074	4	4	90	51	00	obras e instalações	1	95.000,00
											<b>Total</b>	<b>599.000,00</b>	

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 11 de julho de 2019.**

**PREFEITO**

“SEPLAN ORÇ”/eso

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 11.07.2019.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

**Portaria N.º 790/2019.-**

**VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta no processo administrativo n.º 2895/86954/2017;

**R E S O L V E:**

CONCEDER a redução da jornada de trabalho à servidora MARGARETE LIMA DA SILVA RUIZ – Pront. n.º 16.954, Técnico de Atendimento Comunitário, conforme disposto no art. 271, da Lei Complementar n.º 135/2012, passando a vigorar a partir de 10/06/2019, data do término da vigência da última concessão, pelo período de 01 (um) ano.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 10 de julho de 2019.

**PREFEITO**

“ADM GP2”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 10.07.2019

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

**Portaria N.º 791/2019.-**

**VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta no processo administrativo n.º 10265/720904/2018;

**R E S O L V E:**

CONCEDER a redução da jornada de trabalho à servidora LUCIA OLIVEIRA VIEIRA DE CARVALHO – Pront. n.º 20.904, Técnico de Enfermagem, conforme disposto no art. 271, da Lei Complementar n.º 135/2012, passando a vigorar a partir de 22/06/2019, data do término da vigência da última concessão, pelo período de 01 (um) ano.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 10 de julho de 2019.

**PREFEITO**

"GAB", em 11.07.2019  
Isabel Cristina F. de Campos  
Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

## ATOS OFICIAIS

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### ADMINISTRAÇÃO

##### COMUNICADO

A Diretoria de Gestão de Pessoas comunica aos **SERVIDORES DO QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE DA CLT QUE SE ENCONTRAM APOSENTADOS POR INVALIDEZ JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AOS PENSIONISTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ QUE RECEBEM SUA PENSÃO POR ESTE EXECUTIVO E AOS PENSIONISTAS DE AÇÃO JUDICIAL**, que estes deverão se recadastrar junto a Diretoria de Gestão de Pessoas – ADM GP, desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Santos Dumont, n.º 640 – Bairro de Santo Antonio, Paço Raphael Vitiello – térreo (sala 12), das 12:00 hs às 16:00hs às segunda, terça, quinta e sexta feira e no horário das 09:00 hs às 13:00 hs as quarta-feiras, no período de 01 a 19 de julho de 2019, sendo que o não recadastramento e ou comprovação da documentação exigidas nos "itens 01 e 02 abaixo", implicará na cessação de benefícios a que têm direito a partir do mês de agosto de 2019, até que a situação seja regularizada.

##### APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

**01 – OS PENSIONISTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ QUE RECEBEM SUA PENSÃO POR ESTE EXECUTIVO**, no caso de filha solteira e cônjuge sobrevivente deverão juntar ao formulário de recadastramento **Declaração** de que não contraíram matrimônio; **02 – OS SERVIDORES APOSENTADOS POR INVALIDEZ JUNTO AO REGIME GERAL (INSS)**, deverão apresentar cópia de documento do INSS (**SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO**) dando fé de que a sua aposentadoria continua ativa junto aquele órgão previdenciário.

Guarujá, 27 de junho de 2019.

Elias de Oliveira Filho  
FG-S3 – Coordenador III

##### ESTAGIÁRIOS: COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA 2019

Algumas informações importantes para os estagiários em atividade na PMG:

1. Em 31/07/2019 encerram-se os contratos dos estagiários que concluem seu curso (técnico ou universitário) de graduação no 1.º semestre de 2019. Portanto estão impedidos de continuarem seu estágio após o encerramento do contrato.

2. Para os estagiários que continuarão com contrato ativo, conforme o Artigo 3.º - item 1 e Artigo 9.º - item 6, da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008; Artigo 3.º - Parágrafo único, do Decreto n.º 10.947, de 04/06/2014 e Cláusula 5.º do Contrato de Estágio, deverão apresentar declaração de matrícula que comprove a regularidade de sua situação acadêmica para o 2.º Semestre de 2019. O prazo de entrega será até o dia 16 de agosto de 2019, na sala 12 (térreo), do Paço Municipal "Raphael Vitiello", nos seguintes horários: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feiras, das 12:00 às 16:00 horas e 4.ª feira, das 09:00 às 13:00 horas.

3. Os que não comprovarem a matrícula do 2.º semestre em 2019, nos respectivos cursos constantes do Contrato de Estágio, terão seu contrato rescindido considerando-se a data de 31 de julho de 2019. Alertamos aos supervisores de estágio das diversas Secretarias, orientarem seus estagiários e, para aqueles já em recesso, entrarem em contato para alertar deste comunicado.

4. Na declaração deverá constar a matrícula efetivada no 2.º semestre de 2019, o respectivo semestre que o aluno está cursando

e carimbo e assinatura da Instituição de Ensino.  
5. Caso o aluno possuir dependência de matérias, esta informação deverá constar na declaração de matrícula.  
Secretaria Municipal de Administração

##### CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 37981/942/2018

Pregão Presencial n.º 20/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis tamanhos adulto e infantil, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

I – Considerando o pedido de desclassificação do Lote 01 da Ampla Participação e da Cota Reservada para MEI/ME/EPP da licitante primeira classificada PAMP & VAMD-COMÉRCIO VAREJISTA LTDA e tendo em vista a HABILITAÇÃO das empresas segundas colocadas para Ampla Participação e Cota Reservada, respectivamente, MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e RCV DO BRASIL EIRELI; ficam as licitantes habilitadas, CONVOCADAS a apresentar as amostras exigidas no Pregão em tela, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Via Santos Dumont n.º 640, 1º andar, Jardim Santo Antônio, Guarujá/SP; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação;  
II – Publique-se.

Guarujá, 11 de Julho de 2019.

JÚLIA SANTOS ARAÚJO  
PREGOEIRA

##### DESPACHO

Edital: Tomada de Preços n.º 08/2019

Processo Administrativo: 13985/125987/2018

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE BRINQUEDOS E ILUMINAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS, NAS PRAIAS DO TOMBO, ASTURIAS, PITANGUEIRAS E ENSEADA, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

I - À vista dos elementos informativos constantes do presente processo e, em especial, a decisão da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia declara **DESERTA** a presente licitação.

II - Publique-se.

Guarujá, 11 de julho de 2019.

POLLIANA IAMONTI

Presidente da Comissão de Licitações de  
Obras e Serviços de Engenharia

## ADVOCACIA GERAL

### COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n.º: 1.621/137739/2019.

Advogados:

Dr. André Figueiras Noschese Guerato, OAB/SP n.º: 147.963

Dra. Fátima Ali Khalil, OAB/SP n.º: 383.276

Dra. Soraia Silvia Fernandez Prado, OAB/SP n.º: 198.868

Dra. Kátia Borges Varjão, OAB/SP n.º: 307.722

Dra. Tereza Ferreira Alves, OAB/SP n.º: 332.333

Processado:

P. P. de J. F., pront. n.º: 11.832

De ordem da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ficam os advogados acima indicados, **CIENTES**, acerca do deferimento de vistas dos autos fora do Cartório pelo prazo requerido, na Coordenadoria de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada a Rua Azul Loureiro, 691, 5º andar, Santa Rosa, Guarujá-SP.

Regina Barboza Andrade Bezerra

Presidente da Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar 1-A

### COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n.º 35109/121223/2016.

Advogados:

Dr. André Figueiras Noschese - OAB/SP n.º 147.963

Dra. Fátima Ali Khalil - OAB/SP n.º 383.276

Dra. Soraia Silvia Fernandez Prado - OAB/SP n.º 198.868

Dra. Tereza Ferreira Alves Novaes - OAB/SP n.º 332.333

Dra. Kátia Borges Varjão - OAB/SP n.º 307.722

Processado:

P. P. de J. F. - prontuário: 11.832

De ordem da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1-B, ficam os advogados acima indicados, **CIENTIFICADOS** acerca do deferimento de vistas dos autos fora do Cartório pelo prazo requisitado.

Flávia Augusta dos Santos Vieira

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
1-B

### COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n.º 39344/0014105/2013.

Advogados:

Dra. Cynara Barbosa Martins - OAB/SP n.º 265.634

Dr. André Figueiras Noschese - OAB/SP n.º 147.963

Dra. Fátima Ali Khalil - OAB/SP n.º 383.276

Dra. Soraia Silvia Fernandez Prado - OAB/SP n.º 198.868

Dra. Tereza Ferreira Alves Novaes - OAB/SP n.º 332.333

Dra. Kátia Borges Varjão - OAB/SP n.º 307.722

Processado:

P. P. de J. F. - prontuário: 11.832

De ordem da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1-C, ficam os advogados acima indicados, **CIENTIFICADOS** acerca do deferimento de vistas dos autos fora do Cartório pelo prazo requisitado.

Sara Santana De Maria de Souza

Presidente da Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar 1-C

### COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n.º 27.723/2014.

Advogados:

Dr. André Figueiras Noschese - OAB/SP n.º 147.963

Dra. Fátima Ali Khalil - OAB/SP n.º 383.276

Dra. Soraia Silvia Fernandez Prado - OAB/SP n.º 198.868

Dra. Tereza Ferreira Alves Novaes - OAB/SP n.º 332.333

Dra. Kátia Borges Varjão - OAB/SP n.º 307.722

Processado:

P. P. de J. F. - prontuário: 11.832

De ordem da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 2-A, ficam os advogados acima indicados, **INTIMADOS** para que compareçam em cartório a fim de que tomem ciência do termo de deliberação de fls. 202, bem como que sejam cientificados da redesignação do interrogatório para o dia 31/07/2019, às 10h00min, na Coordenadoria de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – AGM PGM 3.2, situada à Rua Azul Loureiro, 691, 5º andar, Santa Rosa, Guarujá-SP.

Naiara Cicconi Bianchi

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 2-A